

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Ofício Interno 1Doc nº 9.971/2023 oriundo do Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, referente à **Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666/1993, que tem por finalidade a **Locação de Imóvel urbano para fins não residenciais, situado na Rua São Paulo VIII, nº 04, Distrito Industrial, Ananindeua/PA, para sediar a UBS HELIOLÂNDIA URBANO/SÃO PAULO, atendendo às necessidades da Rede Municipal de Saúde**, sendo este imóvel o escolhido por apresentar as condições mais vantajosas e melhor atender as necessidades da SESAU, sendo a Sra. **ELIENE FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 659.860.752-34, a proprietária do referido imóvel e **R\$-1.935,57** (mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) o valor mensal da contratação.

Consta nos autos: Memo. nº 033/2023 da Diretora Técnica, Samia Borges, solicitando abertura de procedimento para contratação de nova locação de imóvel; Relatório de Visita Técnica; Termo de Referência; Ofício da proprietária concordando em alugar o imóvel; Documentos de identidade da locadora; Contrato de Compra e Venda referente ao imóvel; Regularidade do CPF da locadora; Espelho imobiliário; Documento de arrecadação municipal; Laudo de Avaliação Locatícia assinados por engenheiro e arquiteto da SESAU, acompanhado de Relatório fotográfico; Indicação da Dotação orçamentária; Autorização e Justificativa da gestora para contratação; Parecer jurídico nº 390/2023 da SESAU, com manifestação favorável à dispensa; Contrato nº 001.01.06.2023-SESAU assinado pelas partes; Extrato contratual, Termo de Dispensa e Ratificação da Dispensa; Pedido de diligências da Procuradoria Geral do Município – PROGE; inclusão da Certidão negativa de IPTU; Parecer Jurídico nº 227/2023 da PROGE com manifestação favorável à dispensa.

Com base na Lei de Licitações nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido das formalidades legais, estando apto a gerar seus efeitos legais. Porém, verificamos que o contrato de compra e venda é cópia simples, sem autenticação. Recomendamos ainda que seja regularizado o imóvel no Cartório de Registro de Imóveis. Solicitamos por fim a enumeração do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício Interno 1Doc nº 9.971/2023-SESAU

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Dispensa de Licitação** encontra-se parcialmente revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à locação do imóvel acima identificado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua, 03 de julho de 2023.